



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 17 A 19 DE MAIO DE 2006**

No período compreendido entre os dias dezessete e dezenove de maio de 2006, o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Goiânia, Goiás, acompanhado da Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral, Mariana Maciel de Alencastro de Lacerda, e de seus Assessores Carla Franco Lima de Amorim, Ubirajane Andrade, Eder Fernandes da Silva e Ernani Satyro Sales, para realizar a Correição Ordinária divulgada em Edital, publicado no Diário da Justiça da União - Seção I do dia 5 de abril do ano em curso, à página 542, bem assim no Diário da Justiça do Estado, Seção 2, à página 47. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Ex.mo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a Ex.ma Senhora Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho, a Ex.ma Senhora Juíza Dora Maria da Costa, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; o Presidente da AMATRA- XVIII, Ex.mo Senhor Juiz Fabiano Coelho de Souza; o Procurador- Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart; e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, Dr. Miguel Ângelo Sampaio Caçado. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nos dados fornecidos pelo Tribunal Regional, nas informações fornecidas pela Subsecretaria de Estatística do TST e em suas observações, constatou o seguinte: **1. ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** O Tribunal Regional do Trabalho é composto por 8 Juízes. Compõem o Tribunal os Ex.mos Senhores Juízes Dora Maria da Costa, Presidente e Corregedora; Elvécio Moura dos Santos, Vice-Presidente; Luiz Francisco Guedes de Amorim; Platon Teixeira de Azevedo Filho; Ialba-Luza Guimarães de Mello; Saulo Emídio dos Santos; Káthia Maria Bontempo de Albuquerque e Gentil Pio de Oliveira. Não há juízes afastados no âmbito do Tribunal. São órgãos do TRT da 18ª Região o Tribunal Pleno, a Presidência e a Corregedoria Regional. **2. QUADRO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES.** A Justiça do Trabalho da 18ª Região é composta por setenta e seis Juízes: oito de 2ª instância; trinta e seis Titulares das Varas do Trabalho e trinta e dois Substitutos. Atualmente, encontram-se vagos quatro cargos de Juiz Substituto, estando em andamento o XI Concurso Público para o provimento das vagas. Estão inativos dezenove Juízes de 1º grau, dos quais onze classistas e oito togados, e cinco de 2ª instância, sendo três togados e dois classistas. No quadro de servidores, o TRT conta com seiscentos e vinte e um cargos efetivos, assim distribuídos: duzentos e dez de analista judiciário, trezentos e oitenta de técnico judiciário e trinta e um de auxiliar judiciário. Estão em exercício quinhentos e oitenta e sete servidores do quadro permanente de pessoal, duzentos e trinta e oito requisitados, um ocupante de cargo em comissão sem vínculo com órgão público e cinco em lotação provisória, o que corresponde a um total de oitocentos e trinta e um. Dos servidores requisitados, sessenta e nove são oriundos de órgãos federais, trinta e um da esfera estadual e cento e trinta e oito da municipal. Dezesete servidores encontram-se à disposição de outros Tribunais e nove servidores estão com lotação provisória em outros órgãos. Atualmente, há cinquenta inativos. Dos sessenta e



oito cargos em comissão existentes, sessenta e sete são ocupados por servidores do quadro efetivo ou de outro órgão judiciário federal; das setecentas e cinquenta e uma funções comissionadas, quinhentas e cinquenta e sete são exercidas por servidores do quadro. Nas Varas do Trabalho da Região estão lotados cento e setenta e quatro servidores. Há noventa e três estagiários no Tribunal e setenta e três nas Varas do Trabalho.

3. MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL REGIONAL.

Depois de autuado, são encaminhadas ao Ministério Público do Trabalho as ações originárias, os processos em que for parte pessoa jurídica de direito público, Estado estrangeiro ou organismo internacional e aqueles que o Relator entenda ser recomendável que o órgão se manifeste, nos termos do artigo vinte e cinco do Regimento Interno da Corte. A distribuição de processos é total, procedida semanalmente, com exceção dos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, dos mandados de segurança, dos "habeas corpus" e ações cautelares, distribuídos imediatamente. Em 2005, deram entrada no Tribunal nove mil, seiscentos e oitenta e seis recursos e ações originárias, sendo solucionados nove mil e noventa e quatro; cada Juiz recebeu, em média, cento e dezesseis processos por mês e julgou cento e oito. Em 2004, o Tribunal recebeu oito mil, duzentos e sessenta e quatro e decidiu sete mil, novecentos e dez; cada um dos Juízes recebeu uma média mensal de noventa e sete processos e julgou noventa e quatro. Em 15 de abril havia cento e setenta e quatro processos no Ministério Público, para emissão de parecer; oitenta para distribuir; mil e vinte e cinco nos gabinetes dos Juízes para relatar, revisar e lavrar acórdão, e quinhentos e quarenta e sete aguardando julgamento na Secretaria do Tribunal Pleno. O exame da tramitação dos processos, feito por amostragem, revela que foram despendidos, em média: dois dias para autuação do feito; cinco dias para distribuição; vinte e cinco dias para exame do Relator e doze com o Revisor; vinte e um dias para inclusão em pauta de julgamento, nove dias para redação do acórdão, cinco para sua publicação e sete dias para despacho de admissibilidade do recurso de revista. Os processos levam, em média, cento e sessenta e um dias entre o seu recebimento no Tribunal e a publicação da decisão, ou seja, cinco meses e onze dias. Os feitos submetidos ao rito sumaríssimo tramitam, em média, por cinquenta e quatro dias desde o recebimento no TRT até a publicação do despacho de admissibilidade do recurso de revista, com os seguintes prazos: dois dias para autuação do feito; um dia para distribuição; sete dias para exame do Relator; treze dias para inclusão em pauta de julgamento, quatro dias para redação do acórdão, um dia para sua publicação e dois dias para despacho de admissibilidade do recurso de revista. Os feitos em sede de execução tramitam, em média, por noventa e quatro dias, com os seguintes prazos: um dia para autuação do feito; seis dias para distribuição; treze dias para exame do Relator; oito dias para exame do Revisor; quatorze dias para inclusão em pauta de julgamento, nove dias para redação do acórdão, três para sua publicação e cinco dias para despacho de admissibilidade do recurso de revista. O prazo regimental para estudo do processo, pelo Relator e pelo Revisor, é de vinte dias úteis; para lavratura de acórdão, de dez dias. O Corregedor-Geral constatou que os Juízes da Corte cumprem os prazos estabelecidos pelo Regimento Interno para o exame dos feitos que lhes são distribuídos. Em 2004, a Presidência admitiu onze por cento dos dois mil e setenta e um recursos de revista despachados; no ano seguinte, foram examinados dois mil processos, admitindo-se oito por cento. Em 15 de abril, quarenta e seis processos dessa natureza aguardavam prolação de despacho. O exercício do juízo de admissibilidade é feito, em média, em cinco dias.

4. CORREGEDORIA REGIONAL.

No curso do período abrangido por esta correição foram apresentadas cento e três reclamações correicionais e pedidos de providência, todos já solucionados. Em 2004 e em 2005, foram realizadas correições em todas as Varas do Trabalho e Serviços Auxiliares da Região. Três servidores compõem a equipe que acompanha o Juiz Corregedor nas inspeções, realizadas, normalmente, em um único dia. A Corregedoria Regional disciplinou vários procedimentos judiciais nos dois últimos anos, destacando-se o Provimento

DSCR nº 1/2005, que determinou a observância do rito processual previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, frente às alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 45/2004 e o Provimento DSCR nº 2/2005, que disciplinou a expedição da Certidão de Crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa há mais de um ano. 5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO. O TRT da 18ª Região conta com trinta e seis Varas do Trabalho, distribuídas em dezenove Municípios, a saber: uma em Formosa, uma em Iporá, uma em Itumbiara, quatro em Anápolis, duas em Aparecida de Goiânia, uma em Caldas Novas, uma em Catalão, uma em Ceres, uma na Cidade de Goiás, treze em Goiânia, uma em Jataí, uma em Luziânia, uma em Mineiros, uma em Porangatu, uma em Posse, duas em Rio Verde, uma em São Luís de Montes Belos, uma em Uruaçu e uma em Valparaíso. Atualmente a jurisdição da Justiça do Trabalho abrange todos os Municípios do Estado de Goiás. Há serviço de Distribuição de Feitos em Goiânia, Rio Verde, Anápolis e Aparecida, atendendo, assim, o disposto no art. 713 da CLT. Em 2005 as Varas do Trabalho receberam quarenta e duas mil, cento e quarenta e nove reclamações e solucionaram trinta e nove mil, setecentas e doze, o que corresponde a noventa e quatro por cento. Segundo os dados fornecidos pela Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, os órgãos de 1º grau da 18ª Região, no ano de 2005, alcançaram êxito na conciliação de 49% das ações resolvidas, enquanto a média no País foi de 44/5. Destaca-se em especial as Varas de Catalão e a 1ª Vara de Rio Verde, as quais, respectivamente, alcançaram êxito na conciliação de 72% dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e 63% nos processos de rito ordinário. Ano passado, cada Juiz da 1ª instância recebeu, em média, cinquenta e cinco processos por mês, decidindo cinquenta e dois. As Varas de maior movimento processual são as de Itumbiara e Rio Verde, seguidas pelas da Capital. Considerados todos os órgãos de 1º grau da Região, o prazo médio entre o ajuizamento e o julgamento da reclamação sob o rito ordinário é de quarenta e um dias; sob o rito sumaríssimo, de vinte e três dias. 6. EXECUÇÃO DIRETA. Há vinte e quatro mil e setenta e dois processos em fase de execução tramitando nas Varas do Trabalho da 18ª Região. Seis mil, quinhentos e vinte e três processos encontram-se provisoriamente arquivados. O Tribunal, em uma atitude totalmente inovadora, implementou o sistema de expedição da Certidão de Crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa há mais de um ano. Essa medida salutar tem por objetivo eliminar o volume de processos, evitando gastos desnecessários com o armazenamento de documentos sem impedir que o exequente possa, a qualquer tempo, retomar a execução. O sistema Bacen Jud vem sendo bastante utilizado pelos Juízes. Desde a migração para o Bacen Jud 2.0 até 7/3/2006, foram registrados seis mil, quinhentos e sessenta e um acessos. Um problema ainda apontado em relação à utilização do sistema é a demora de alguns Bancos em efetivar as transferências de numerário. O Tribunal Regional formou processo administrativo detalhando todas as ocorrências com a relação das instituições financeiras que têm apresentado maior índice de demora na efetivação da transferência do valor bloqueado, o que será objeto de ação dessa Corregedoria. O Juízo Auxiliar de Execução, criado em 2003, atua com sucesso nos processos pendentes de execução envolvendo determinadas empresas. Há convênio de cooperação com o consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - Crisa, a Agecon (antigo Cerne), a Emater/GO, o Clube Esportivo Vila Nova, a Central Brasileira de Comércio Indústria de Papel Ltda. - CBP, a EDIMAC - Comércio e Participações Ltda., e a Empresa Ítalo-Brasileira de Alimentação Ltda. - EMBRAL. O TRT mantém convênio, permitindo acesso ao banco de dados, com o Detran do Estado, com a Junta Comercial, com a Receita Federal e com o INCRA. O Tribunal conta com a Diretoria de Serviço de Cálculos, responsável pela elaboração dos cálculos dos processos de todas as Varas da Capital; nas Varas de Anápolis, Rio Verde e Aparecida de Goiânia há setor próprio para cálculo, e em todas as demais Varas há servidores aptos a proceder à liquidação das sentenças. O tempo médio para a elaboração dos cálculos é de cinco dias, sendo recebidos, em média, mil e

setecentos processos por mês. 7. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. O processamento dos precatórios e das requisições de pequeno valor está normatizado pelo Provimento Geral Consolidado, sendo rigorosamente observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais que disciplinam a matéria. Atualmente, há trezentos e quarenta e nove processos de precatórios aguardando pagamento - trinta da União, cento e sessenta e oito do Estado de Goiás e cento e cinquenta e um de Municípios. Cento e cinquenta e sete desses precatórios pendentes de pagamento estão fora do prazo. O Tribunal, com o intuito de agilizar a quitação dos precatórios, o que vem sendo conseguido com sucesso, firmou convênios com o Estado, Municípios, autarquias e fundações estaduais e municipais, possibilitando que os devedores procedam a depósitos mensais regulares. Essa iniciativa facilita o pagamento para os devedores, sem acarretar decréscimo da dívida, propiciando a efetiva entrega da prestação jurisdicional. O Juízo Auxiliar de Execução atua também na conciliação de precatórios. 8. INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL E DAS VARAS. O Tribunal funciona em sede própria, com todas suas unidades judiciárias informatizadas e interligadas entre si, com acesso à Internet. 9. CONSIDERAÇÕES. O Corregedor-Geral constatou o crescente interesse do Tribunal em inovar nas medidas a fim de agilizar a máquina administrativa, especialmente na área da informática, conferindo aos jurisdicionados uma prestação jurisdicional mais célere. O Corregedor tomou conhecimento de que o Tribunal tem hoje implementadas três das melhores práticas recomendadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A adoção do EDOC, sistema de peticionamento eletrônico, está em fase de estudo e o AUD, ferramenta que agiliza as audiências, está somente aguardando a chegada de material de informática. O Corregedor-Geral observou que o TRT da 18ª Região é um Tribunal de vanguarda, procurando sempre a implantação de programas que auxiliam os magistrados e proporcionam aos jurisdicionados maior celeridade e qualidade na entrega da prestação jurisdicional. O Corregedor-Geral ressalta e parabeniza o TRT pela implantação do sistema de Carta Precatória Eletrônica, novidade pioneira introduzida na 18ª Região no ano passado, contribuindo para a celeridade e a economia processuais. Há, até mesmo projeto de disseminação de uso dessa ferramenta, com promoção de encontros com diretores de outros Tribunais, a fim de incentivar a adoção dessa prática em todos os Regionais. O Corregedor-Geral considera excelente a iniciativa inovadora desse Tribunal de incluir, no uso orçamentário da rubrica "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes", a despesa relativa aos honorários periciais nos processos em que figurar como parte pessoa necessitada, nos termos da Lei nº 1.060/50 (Portaria nº 2 de 24/1/2006). O Corregedor-Geral parabeniza todos os Juízes pela disposição para o aprendizado de novas ferramentas de trabalho, notadamente na área de informática, tudo em prol do interesse público. 10. REGISTROS. Estiveram com o Ministro Corregedor-Geral o Juiz Elvécio Moura dos Santos, Vice- Presidente do Tribunal, a Dra. Maria Madalena de Melo Martins Carvelo, Presidente da AGATRA - Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas, acompanhada do Dr. Antônio Alves Ferreira, vice-presidente; do Dr. Divino Lúcio Fassa de Araújo, Diretor Social; e dos Drs. Eliomar Pires Martins, Jerônimo José Batista e Raul de França Belém Filho; os advogados Drs. Vitalino Marques Silva e Wálter de Paula Silva; os advogados e amigos Aldo Azevedo Soares e Maria José Azevedo Soares e o reclamante Antônio Carlos de Brito. O Ministro concedeu entrevista à imprensa local, programa Bom Dia Goiás e ao programa "Hora Extra", do TRT, que é transmitido pela TV Justiça. Em suas atividades no TRT, o Ministro Corregedor visitou a Sede da OAB/GO, em companhia dos advogados e diretores da AGATRA - Associação goiana dos Advogados Trabalhistas. Na OAB foi recebido pelo presidente, Dr. Miguel Ângelo Cançado e por diversos conselheiros. Visitou, ainda, a Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, onde foi recebido pelo Procurador-Chefe, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojard e vários outros Procuradores. Promoveu, por outro lado, encontro com os juízes de 1º grau, debatendo assuntos correlatos a toda a Justiça do Trabalho. 11.

AGRADECIMENTOS. O Corregedor-Geral agradece aos Juízes que compõem esta Corte, na pessoa de sua Presidenta, a Ex.ma Senhora Dora Maria da Costa, bem como aos diretores e servidores que colaboraram com as atividades da Correição, pela gentil acolhida e pela presteza no atendimento às solicitações feitas por sua equipe, especialmente a Marcelo Marques de Matos, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária; Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral de Coordenação Administrativa; Humberto Magalhães Ayres, Secretário de Tecnologia da Informação; Nilma Alves de Oliveira Mota, Diretora de Serviço da Corregedoria Regional; Paulo Márcio Castilho de Souza Pereira, Diretor de Serviço de Recursos Humanos; Marcos Balduino de Oliveira, Diretor de Serviço de Controle Interno e Auditoria; Antônio César Batista Cordeiro, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição; Renata Emídio dos Santos, Secretária-Geral da Presidência, Substituta; Alcione Novais dos Santos, Assessor da Presidência; José Mauro Luiz, Lília Maria Ribeiro e Aquino, Lúcia Maria de Melo Silva, Márcia Divina Bueno Rosa, Rozana Cláudia Quinta da Fonseca Lima, Virgínia Lisboa Santos Silva, Teresinha Dalva Amaral Kafuri e Terezinha Baoaventura de Paula, da Presidência; Geazir Borges de Souza e Nader Alves Pereira Sobrinho; Dilce Maria de Jesus, Maura Figueiredo da Silva e Tatiane Adanizette dos Santos, da Copa. 12. ENCERRAMENTO. A Correição Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às 15 horas do dia 19 de maio de 2006, na qual compareceram os Juízes da Corte e servidores. Os trabalhos foram declarados encerrados com a leitura de relatório sobre as observações do Corregedor-Geral, procedida pela Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral. Esta ata vai assinada pelo Ex.mo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Ex.ma Senhora Dora Maria da Costa, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e por mim, Mariana Maciel de Alencastro Lacerda, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DORA MARIA DA COSTA
Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

MARIANA DE ALENCASTRO LACERDA
Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho